



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.754, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.575.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.1216– CV. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESC. JUSTINO LUIZ
RONCONI

Elemento de Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações
R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)
D.R: 1.571.0000.0000
Ficha de Receita: 183
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.1216– CV. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESC. JUSTINO LUIZ
RONCONI

Elemento de Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações
R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse do estado pela Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, e o valor descrito no § 2º R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) referente a





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

contrapartida do município, será coberto por anulação de saldo ao orçamento vigente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

ANULAÇÃO:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações
R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Despesa: 234.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 17 de março de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **17/03/2025 14:42:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
14A4.4W42.348H.H638.1381, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.190.1DC** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1754/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16**. **2-*3 , em **17/03/2025 - 14:38:06**

Código de Autenticidade deste Documento: 14W5.2Z38.5066.K57Z.3884

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

